

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203317

Exercício: 2011

Processo: 23077.012583/2012-75

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Município/UF: Natal/RN

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destaca-se o resultado obtido na Ação 4002 – Assistência ao Estudante do Ensino Superior, do Programa 1073 – Brasil Universitário, com mais de 11.500 estudantes assistidos.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2011 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e do Complexo Hospitalar de Saúde, subunidade consolidada, referem-se à ausência de justificativa de preços de obras e instalações em processos de dispensa de licitação; à falta de acompanhamento e de controle das transferências concedidas para fundação de apoio; à transferência de recursos do REUNI para fundação de apoio; à contratação da fundação de apoio para o fornecimento de mão de obra para suprir necessidades permanentes de pessoal; à realização de avaliação de imóveis para locação por dispensa de licitação de maneira equivocada; a fragilidades no controle dos gastos com a manutenção dos imóveis; a inconsistências nas informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União; à incorporação de quintos/décimos por servidores sem vínculo com a Administração; à ausência de registro no SIAPE do valor da remuneração Extra-SIAPE dos servidores cedidos; e à ausência de registro no SICONV dos convênios firmados pela Unidade.

4. Dentre as causas relacionadas às constatações, pode-se citar entendimento equivocado de normativos relacionados à dispensa de licitação; fragilidades nos procedimentos de controle da execução das transferências voluntárias concedidas; inobservância de entendimento firmado pelo TCU em relação à transferência de recursos do REUNI para fundação de apoio; insuficiência de pessoal frente às necessidades da Unidade; utilização de metodologia diversa da legalmente aceita para avaliação de imóveis para locação; ausência de providências para o controle efetivo da manutenção do patrimônio imobiliário e para o cadastramento de imóveis no SPIUnet; entendimento equivocado no que tange à incorporação da vantagem de quintos/décimos; fragilidades na sistemática de controle adotada no registro de remuneração Extra-SIAPE dos servidores cedidos; e não adoção de providências, de forma tempestiva, para a inserção no SICONV das transferências concedidas.

5. Recomendou-se ao gestor que faça constar dos processos de dispensa de licitação a devida justificativa de preços para obras e instalações que componham o objeto contratado; que estabeleça rotinas para o acompanhamento sistemático das transferências voluntárias concedidas; que se abstenha

de transferir recursos provenientes do REUNI para a fundação de apoio; que rescinda o contrato celebrado com a fundação de apoio para fornecimento de mão de obra, na medida em que sejam feitas novas admissões via concurso público; que adote a orientação normativa pertinente em seus procedimentos de avaliação de imóveis para fins de locações; que proceda ao efetivo controle dos gastos com a locação e a manutenção dos imóveis; e que regularize a situação dos imóveis no SPIUnet. Foram recomendados, ainda, ajustes na folha de pagamentos de servidores, decorrentes da revisão da incorporação de quintos/décimos; atuação junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas a possibilitar o registro no SIAPE das remunerações Extra-SIAPE dos servidores cedidos; e a inserção das informações referentes a convênios, ou outros instrumentos congêneres, no SICONV.

6. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes à avaliação da gestão do exercício de 2010, há recomendações pendentes de atendimento sem impacto na gestão da Universidade e do Complexo Hospitalar de Saúde, as quais continuarão sendo acompanhadas por meio do Plano de Providências Permanente.

7. Em relação aos controles internos administrativos, as principais situações positivas identificadas foram a utilização de sistemas de gestão para acompanhamento dos fluxos de trabalho e a existência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações. Foram identificadas fragilidades na identificação dos processos críticos; no diagnóstico dos riscos e nos procedimentos relativos à fundamentação de dispensas de licitação e ao cadastramento de informações dos atos de admissão, aposentadoria e pensão no SISAC.

8. Como boa prática administrativa adotada pela Unidade, pode-se citar a realização de planejamento das compras, com a formalização anual de um Calendário, o qual contempla a fixação de data limite para o encaminhamento de demandas por materiais, equipamentos e serviços por parte dos setores da Universidade. A partir de tal planejamento, é possível agrupar os itens por segmento específico de mercado e obter um preço melhor de compra.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.596.964-**	Reitora no período de 16/05/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203317, item 5.1.11.5 e 7.1.1.1.
***.374.514-**	Pró-Reitor de Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203317, itens 4.1.1.1, 4.1.1.2, 5.1.7.2, 5.1.7.3.
***.588.304-**	Pró-Reitor de Recursos Humanos no período de 01/01/2011 a 15/05/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203317, itens 5.1.9.1, 5.1.9.2, 5.1.9.3 e 8.1.1.1.
***.272.144-**	Pró-Reitor de Planejamento e Coordenação Geral no	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203317, itens 5.1.11.1, 5.1.11.2, 5.1.11.3.

	período de 01/01/2011 a 31/12/2011.		
***.859.454-**	Reitor no período de 01/01/2011 a 15/05/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203317, item 5.1.11.5.
***.974.154-**	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas no período de 16/05/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203317, itens 5.1.9.1, 5.1.9.2, 5.1.9.3 e 8.1.1.1.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203317.

10. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 10 de julho de 2012.

SANDRA MARIA DEUD BRUM
Diretora de Auditoria da Área Social
Substituta